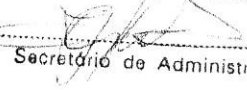


Certifico e dou fé que este ato foi publicado  
no Placard da Prefeitura Municipal na presente  
data.

Varjão (GO) 20 09 100



Secretário de Administração



Lei nº 174 /00

de 12 de Setembro de 2000.

“Ref. Cria o Fundo Municipal  
para os Recursos do FUNDEF.”

O Prefeito Municipal de Varjão, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal para gestão da movimentação dos recursos do FUNDEF, nos termos da Resolução de nº 007/00 do Tribunal de Contas dos Municípios, de 09 de agosto de 2000.

Art. 2º - Comporá as receitas do Fundo Municipal a que se refere a art. 1º desta Lei:

a) As restituições do FUNDEF ao Município, que serão

transferidas integralmente ao Fundo Municipal;

b) As Receitas de aplicações financeiras que por ventura


ocorrem na forma da Legislação pertinente;

c) Outros ingressos de Recursos pertinentes ao Fundo.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a baixar os Atos necessários à Implantação e funcionamento do fundo de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Varjão, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de Setembro do ano dois mil (12/09/00).

  
José Maria da Silva  
Prefeito Municipal

Aos 20/09/00 na Secretaria  
da Prefeitura Mun. de Varjão, Estado de  
Goiás, AUTUOCU *Rep. Qua o Junt*  
*municipal para os recur*  
*ses do Sines.*  
de f.s. .... que adiante se lê  
*[Signature]*  
Secretário

**JUNTA DA**

Aos 20 dias do setembro de 2000  
junto a este autos Custodiado  
de doc n 3029.100

Para constar lavrei este livro





ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal Joaquim Germano de Oliveira

VARJÃO

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que Projeto de Lei de nº 029/00, que "Ref. Cria o Fundo Municipal para os Recursos do FUNDEF.", e dá outras providências, que foi aprovado por maioria absoluta de votos, nas sessões ordinárias dos dias, (04/09/00), (05/09/00) e (06/09/00) na sede da Câmara Municipal de Varjão.

O referido é verdade e dou fé.

Câmara Municipal de Varjão, Estado de Goiás, aos décimo segundo dias do mês de Setembro do ano de dois mil. (12/09/00).

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA SOBRINHO  
Secretário Geral da Câmara

  
CLEBIS ROSA PINHEIRO  
Presidente da Câmara



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal Joaquim Germano de Oliveira

VARJÃO

Autógrafo de Lei nº 28/00

de 12 de Setembro de 2000.

“Ref. Cria o Fundo Municipal para os Recursos do FUNDEF.”

O Prefeito Municipal de Varjão, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal para gestão da movimentação dos recursos do FUNDEF, nos termos da Resolução de nº 007/00 do Tribunal de Contas dos Municípios, de 09 de agosto de 2000.


Art. 2º - Comporá as receitas do Fundo Municipal a que se refere a art. 1º desta Lei:

- a) As restituições do FUNDEF ao Município, que serão transferidas integralmente ao Fundo Municipal;
- b) As Receitas de aplicações financeiras que por ventura ocorrem na forma da Legislação pertinente;
- c) Outros ingressos de Recursos pertinentes ao Fundo.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a baixar os Atos necessários à Implantação e funcionamento do fundo de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Varjão,  
Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de Setembro do ano dois mil (12/09/00).

  
CLEBIS ROSA PINHEIRO  
Presidente

DESPACHO

Visto: A informaçã  
retirada do secretari  
que o autografo de  
lei n.º 2700 em ordem  
para ser transformado  
em lei

SAN. 104. 203. 11 em seu inteiro teor  
do Brasil e do Estado de Varjão  
Estado da Gôia 20/09/00

Procurador Municipal

JUNTADA

Aos 20 dias do setembro de 2000  
junto a lei n.º 174/00

Toda vez que for necessário

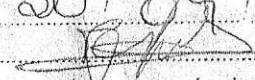
[Signature]

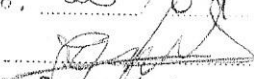
CERTIDÃO

Certifico haver reali  
do a lei supra devida  
mente aprovada pelo  
Excm.º Sr. Prefeito muni-  
cipal de Varjão, Sr. José  
maia de Silva

Varjão 20/09/00

[Signature]  
Secretário

CERTIDÃO  
A Câmara  
Legislativa aprovou  
em 20 de setembro de 2000  
de acordo com o  
termo de propositura  
Vargem, 20/09/00  
  
Secretário

CONCLUSÃO  
Aos 20 dias do mês de  
setembro de 2000, fco estes  
autos conclusos ao Sr. Senhor  
Prefeito Municipal  
Vargem-Go., 20/09/00  
  
Secretário





Lei nº 174 /00

de 12 de Setembro de 2000.

“Ref. Cria o Fundo Municipal para os Recursos do FUNDEF.”

O Prefeito Municipal de Varjão, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal para gestão da movimentação dos recursos do FUNDEF, nos termos da Resolução de nº 007/00 do Tribunal de Contas dos Municípios, de 09 de agosto de 2000.

Art. 2º - Comporá as receitas do Fundo Municipal a que se refere a art. 1º desta Lei:

a) As restituições do FUNDEF ao Município, que serão

transferidas integralmente ao Fundo Municipal;

b) As Receitas de aplicações financeiras que por ventura

ocorrem na forma da Legislação pertinente;

c) Outros ingressos de Recursos pertinentes ao Fundo.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a baixar os Atos necessários à Implantação e funcionamento do fundo de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

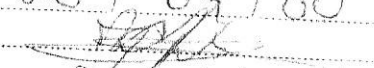
Gabinete do Prefeito Municipal de Varjão, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de Setembro do ano dois mil (12/09/00).

  
\_\_\_\_\_  
Jose Maria da Silva  
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que registrei  
a lei 1740 no livro  
proprio, que publiquei  
uma copia no placar  
da Prefeitura municipal  
de Urupui

Urupui 20 / 09 / 00

  
Secretário